

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI****CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - ASSESSORIA SECRETARIA EXECUTIVA - CEE - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo nº 00011.006943/2025-83

Teresina-PI, 07 de outubro de 2025

PARECER CEE/PI Nº 146/2025

Opina pela autorização dos cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em: Urgência e Emergência; Instrumentação Cirúrgica; Unidade de Terapia Intensiva e Saúde do Trabalhador, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial, a serem ministrados pela ESCOLA DE ENFERMAGEM ANA NERY, rede privada, em Campo Maior (PI), com recomendações.

PROCESSOS CEE/PI Nº^s: 034/2025; 035/2025; 036/2025 e 037/2025

INTERESSADO: Escola de Enfermagem Ana Nery

E-mail: eeananery@hotmail.com

ASSUNTO: Autorização de cursos de Especialização Técnica de Nível Médio

RELATOR: Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva.

APROVADO EM: 23/09/2025

I – INTRODUÇÃO

Em análise os Processos n.ºs 034/2025; 035/2025; 036/2025 e 037/2025, nos quais Cinthia Simone Veiga Dias, diretora da Escola de Enfermagem Ana Nery, mantida pela Firma Veiga e Ferreira LTDA, CNPJ nº 07.881.814/0001-21, situada na Rua Capitão Manoel Oliveira, Nº 518, Centro, em Campo Maior (PI), CEP: 64.280-000, solicita a este colegiado a autorização dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em: Urgência e Emergência; Instrumentação Cirúrgica; Unidade de Terapia Intensiva e Saúde do Trabalhador, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial.

A instituição teve o reconhecimento do curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem renovado pela Resolução CEE/PI nº 217/2022, com validade até 31 de dezembro de 2026.

II – RELATÓRIO

Os Processos CEE/PI n.ºs 034/2025; 035/2025; 036/2025 e 037/2025 em análise, encontram-se instruídos com a seguinte documentação: requerimento de solicitação de autorização de

funcionamento do curso; cópia dos Planos de Curso e cópia de 04 (quatro) diligências datadas de 10/03/25, 19/05/25, 13/06/25 e 22/07/25, assinadas pela Assessora Técnica Naira Celeste Sousa.

Os Planos dos Cursos de Especialização Técnica em: Urgência e Emergência; Instrumentação Cirúrgica; Unidade de Terapia Intensiva e Saúde do Trabalhador, presencial, contemplam aspectos como: objetivos do curso, requisitos de acesso, competências e habilidades profissionais, perfil profissional de conclusão, organização curricular do curso, indicadores fixos, estrutura curricular, componentes curriculares devidamente caracterizados, critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores, critérios e procedimentos de avaliação, biblioteca, instalações e equipamentos, perfil do pessoal docente e técnico e certificados a serem emitidos.

Os Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em: Urgência e Emergência, Instrumentação Cirúrgica, Unidade de Terapia Intensiva e Saúde do Trabalhador, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, vinculados ao Curso de Enfermagem, apresentam carga horária teórica e prática de 300 (trezentas) horas, acrescida de 75 (setenta e cinco) horas de estágio supervisionado, totalizando 375 (trezentas e setenta e cinco) horas de atividades, com previsão de realização dos cursos em 10 meses.

Os cursos estão de acordo com a Resolução CNE/CP nº 01/2021, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica, no seu Art. 26, parágrafo 4º, que determina a carga horária mínima para a especialização profissional técnica prevista em um itinerário formativo de curso técnico de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária mínima indicada para a respectiva habilitação profissional prevista no CNCT.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto, a conclusão e voto do relator consubstanciam e determinam as seguintes deliberações:

I – Autorizar o funcionamento dos Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio em: Urgência e Emergência; Instrumentação Cirúrgica; Unidade de Terapia Intensiva e Saúde do Trabalhador, integrantes do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, presencial, a serem ministrados pela ESCOLA DE ENFERMAGEM ANA NERY, rede privada, Rua Capitão Manoel Oliveira, nº 518, Centro, em Campo Maior (PI), CEP: 64.280-000, mantida Firma Veiga e Ferreira LTDA, CNPJ nº 07.881.814/0001-21;

II – Recomendar que a instituição de ensino providencie o cadastro dos cursos no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC;

III – Recomendar que a direção da escola tenha ciência do dito na Resolução Normativa CEE/PI Nº 001/2025 – *que trata o processo de paralização e extinção de escolas do Sistema de Ensino do Estado do Piauí*;

IV – Recomendar que a direção da escola tenha ciência do dito na Resolução CEE/PI Nº 149/2025, art. 35, parágrafo 3º - *os cursos autorizados que não iniciarem seu funcionamento dentro de um ano terão revogados, automaticamente, seu ato de autorização*;

V - Determinar que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

Este é o Parecer, smj.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 23 de setembro de 2025.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva – relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 07/10/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0020555707** e o código CRC **07163AD0**.

Processo SEI: 00011.006943/2025-83

Documento SEI: 0020555707